Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 989
DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

"DOTA OS SEMÁFOROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NUMERAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal em sua Trigésima Sessão Ordinária, realizada em 1º de Outubro de 1997, aprovou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Público Municipal , através de órgão responsável , dotará os semáforos públicos de numeração especifica visível ,a fim de orientar os munícipes de qualquer reclamação por falta de funcionamento , sincronismo ou dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A numeração será cardinal em ordem crescente, de gênero á quantidade de semáforos existentes no município.

Artigo 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 20 de Outubro de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração , aos 20 **de** outubro **de 1997.**

CARLOS ALBERTO ONO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº 23. 318/97

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 20/outubro/1997